**DECRETO N°2.928 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a desapropriação de parte do Imóvel Rural que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2°, 5° e 6° do Decreto-lei n°. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Considerando o disposto no Decreto n° 2.910, de 13 de junho de 2022, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel rural que especifica";

Considerando que o imóvel foi regularmente vistoriado, avaliado através de uma comissão especial de avaliação, conforme laudo integrante do processo administrativo de desapropriação;

Considerando o disposto na lei n. 1.582 de 11 de agosto de 2020, que " Autoriza o Poder Executivo firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências".

Considerando o Convênio de Delegação n. 01/2021 que "entre si celebram o município de Carneirinho e a Usina Coruripe";

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** - Fica desapropriada parte da área rural abaixo especificada, sendo **00,8261ha**, dentro das seguintes divisas e confrontações:

*"Imóvel – Parte de uma propriedade rural, situada no Município de Carneirinho, no lugar denominado Fazenda Aroeira, com a área total de 217.80.00há, que inicia-se a descrição deste perímetro em um marco cravado, na divisa de Silvio Luiz de Oliveira e Outros, com Deusdete José Severo, segue com esta ultima confrontação, com o rumo 11° 44' 26" SW em 15,65 metros; Deflete à direita, segue confrontando com João Longuinho de Oliveira, com o rumo 89° 37' 31" SW em 514,52 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Luiz Antonio Felício, atualmente Julia Glasiela Beralda Meira, com o rumo 138° 40' 37" NW em 20,71 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Silvio Luiz de Oliveira e Outros, com o rumo 89° 37' 31" NE em 30,50 metros, até chegar no veio de um Rego D'água; Deste segue atravessando e segue com o mesmo rumo e com a mesma confrontação por mais 502,39 metros, até o marco onde teve início esta descrição. Todos os levantamento aqui descritos estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000".*

**Art. 2°** - Fica o Município de Carneirinho - MG, encarregado de promover as medidas judiciais necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação de parte do imóvel expropriado em R$37.550,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinqüenta reis), conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação.

**Art. 3°** - A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5°, alínea "i" do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção de anel viário, no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho - MG.

**Art. 4°** - A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15°, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5°** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

**Art. 6°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

**Willian Martins Maia**
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete I